

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 044/2022-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 044/2022

PROCESSO Nº: 006/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pacajá.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, S/Nº, BAIRRO TOZETTI PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA POLICIA MILITAR II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA.

CONTRATADO: LUCILENE GONÇALVES DA SILVA, valor:36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

➤ **RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e **operacional** relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento do Controle Interno, o processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 006/2022-PMP, que pede análise e parecer dos atos realizados que versa a contratação de pessoa física para Locação de um imóvel, localizado na Avenida Transamazônica, S/Nº Bairro Tozetti, para funcionamento do Departamento da Polícia Militar II.

Requeru o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Poder Executivo Municipal de Pacajá-PA, a contratação direta conforme processo administrativo em questão, no qual requer análise técnica e de conformidade dos procedimentos licitatórios na modalidade Dispensa de licitação.

➤ **DA MODALIDADE ADOTADA**

A Dispensa de Licitação é uma forma legal de contratação pelo governo que dispensa o uso de licitação, ela só pode ser adotada quando for permitida por lei, serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida pois visa atender necessidades iminentes.

Conforme Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...);

➤ **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume, constam nos autos a solicitação do processo de licitação, modalidade Dispensa de Licitação, Capa (fl. 001); requerimento/2022 (fl. 002); Termo de referência (fls. 004 a 007); Justificativa (fl. 008 a 009); Solicitação de despesas enviada por meio do ordenador (fl. 010); Despacho (fl. 011 e 012); Declaração de adequação orçamentaria e financeira conforme previsto no inciso II, Art. 16, Lei complementar nº 101/2000 (fl. 013); memorando nº 024/2022 (fl. 014), Autorização (fl. 015); Documentação de habilitação da empresa a ser contratada (fls. 017 a 025); cadastro imobiliário (fl. 026), portaria nº 005/2022 Fiscal de Contrato (fl. 027), Laudo Imobiliário (fl. 028 a 035), memorando departamento de compras nº 025/2022 (fl.036), A presidente da comissão de licitação e seus membros Decreto nº 190/2021 (fl. 038e 039), Processo administrativo de licitação (fl. 040), processo administrativo de dispensa (fl 041 e 042), minuta do contrato (fl.044 a 046), despacho (fl. 047), parecer jurídico (fl. 048 a 050), e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais da Lei de Licitações.

➤ **DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
Administração 2021/2024
Controle Interno

exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação e pelo Presidente, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa, conforme Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pacajá, Pará, 15 de Fevereiro, de 2022.

Iracélia do Socorro de França
Controle Interno
Decreto nº 208/2022-GAB/PMP